



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 04

MESSAGEM Nº 04

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DA
PROVIDÊNCIAS

Apresentado em	19	de	Janeiro	de 19	93
Rejeitado em		de		de 19	
aprovado em	19	de	Janeiro	de 19	93

Extraído o autógrafa em ----- de ----- de 19-----

Subiu à Sanção sob protocolo em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----

Sancionado em ----- de ----- de 19-----

Promulgado em ----- de ----- de 19-----

Veto Parcial em ----- de ----- de 19-----

" Total em ----- de ----- de 19-----

Arquivado em ----- de ----- de 19-----

Resolução n.º -----

Publicado em 30 de Janeiro de 1993 no 06

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19-----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 Câmara de Vereadores do Município de Japeri

LEI Nº

" Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em Concessão de Direito Real de Uso, na forma do artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu (origem), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 59, de 22 de fevereiro de 1990, os "quiosques" instalados na Praça Olavo Bilac, Engenheiro Pedreira, neste Município.

§ 1º- A Concessão deverá atender preferentemente à pessoa jurídica de direito público;

§ 2º- Na hipótese da Concessão destinar-se à pessoa jurídica de direito privado, o Município dará preferência à atividade de interesse público.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Janeiro de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

____ Presidente ____

Renato Silva dos Santos *Albino Brunato Neto*

RENATO SILVA DOS SANTOS ALBINO BRUNATO NETO

____ Vice- Presidente ____

____ 1º Secretário ____

____ MARINA DE ALMEIDA ____ 2º Secretária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

" Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso, e dá providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais, aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em Concessão de Direito Real de Uso, na forma do artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu (origem), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 59, de 22 de fevereiro de 1990, os "quiosques" instalados/na Praça Olavo Billac, Engenheiro Pedreira, neste Município.

§ 1º - A Concessão deverá atender preferentemente à pessoa jurídica de direito público;

§ 2º - Na hipótese da Concessão destinar-se à pessoa jurídica de direito privado, o Município dará preferência à atividades de interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri,

Carlos Moraes Costa
 Prefeito Municipal

*Aprovado em 1ª discussão
 em 19.01.93*

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Em 19/01/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI PROTÓCOLO Em 05/01/1993 N.º 04 L.º 01 F.º 01

MENSAGEM Nº 004/93-GP.

Em 01 de janeiro de 1993.

Senhor Presidente,

Conforme convocação feita através do Ofício nº 001/93-GP, tenho a honra de submeter à apreciação dos ilustres Edis que compõem essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza a concessão de direito real de uso de bens públicos, na classificação de dominicais, pois encontram-se disponíveis.

A concessão abrangerá os "quiosques" instalados na Praça Olavo Billac, Engenheiro Pedreira, neste Município, e sua utilização atenderá preferencialmente à pessoa jurídica de direito público, em especial, os serviços de correios, de telefonias, etc...

Na hipótese do não interesse por parte de entidades de direito público, o Executivo, através de concorrência pública, fará a concessão à pessoa de direito privado, dando-se preferência às atividades voltadas para o bem-estar da população.

Na expectativa de aprovação por parte dos ilustres Vereadores, reitero a Vossa Excelência e demais pares protestos de estima e consideração.


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

Ao Exm^o. Sr. Vereador
FRANCISCO COSTA FILHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri
RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº ⁶⁶

Autor

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Dario Oloins

Em 19/01/1993

Elind Rogendo da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL
DE JAPERI, cuja ementa é: AUTORIZA A
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DÂ PROVIDÊNCIAS;

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japerí, 19 / 01 / 1993

Dario Oloins

RELATOR

Silas Am. Felipe

MEMBRO

Elind Rogendo da Silva

MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FI-
NANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 04

Autor ~~XXXXXXXXXXXX~~

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARLEY GONCALVES BRAGA

Em 19 / 01 / 93

José Carlos eunegs de Lima
 Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL
DE JAPERI, cuja ementa é: AUTO-
RIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ PROVIDÊNCIAS

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável,
 pois aponta os recursos orçamentários-financeiros para ocorrer as
 despesas dele decorrentes.

Japeri, _____/_____/_____

[Signature]
 Relator

[Signature]
 Membro

José Carlos eunegs de Lima
 Membro